

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado, podendo do dia da licitação apenas receber os documentos de credenciamento, propostas e habilitação, sendo publicado através da imprensa oficial outra data para a abertura.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DISPUTA DE LANCES: (ABERTO)

DATA DA SESSÃO: 06/08/2024, 09:00 HORAS

1.1. DO OBJETO

2. INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENERGIZAÇÃO ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo/especificações técnicas, plantas e demais anexos.

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, incisoII; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.



2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A sessão presencial da concorrência será realizada no endereço e horário descritos no preâmbulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em único arquivo no formato PDF.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. É de responsabilidade do licitante, cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes.

3.2.2. Acompanhar as operações durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens.

3.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

3.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação



supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

3.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

3.9.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.9.2. Com falência decretada;

3.9.3. Consorciada;

3.9.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Aguiar-PB;

3.9.5. Em regime de concordata;

3.9.6. Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Aguiar;



3.9.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **90 (noventa) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

4.4. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.5. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.7. O início dos trabalhos deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços.

4.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.



4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimadoe sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. *As propostas e os documentos de habilitação deverão ser recebidos no endereço acima citado*, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

5.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço base anexa ao edital, sob pena da perda do direito de classificação.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

5.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

5.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.2.5. Documento com foto do(s) socio(s);

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido este ano;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidões de Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF/FGTS);

6.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

6.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica, que conste responsável técnico engenheiro eletricitista.

6.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico), engenheiro eletricitista;

6.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa e registrado em cartório; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

6.4.4. Atestado de capacidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que representa a empresa, com execução de serviços e quantitativos similares ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº



14.133/2021;

01. Item 1.6, subitem 1.6.1 à 1.6.9 e 1.6.10B da planilha;

02. Item 1.2, subitem 1.2.1 à 1.2.3, 1.2.5;

03. Item 1.4 e 1.5

OBS: O acervo solicitado no item 1.6, refere-se a instalação de módulos específicos para poços.

8.4.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, não sendo exigido o registro no CREA, com os itens a seguir:

01. Item 1.6, subitem 1.6.1 à 1.6.9 e 1.6.10B da planilha;

02. Item 1.2, subitem 1.2.1 à 1.2.3, 1.2.5;

03. Item 1.4 e 1.5

OBS: O acervo solicitado no item 1.6, refere-se a instalação de módulos específicos para poços.

8.4.6. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro civil e engenheiro eletricista Eletricista com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

a) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Aguiar-PB;

c) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por outro de experiência



equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Aguiar-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

d) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.

e) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

f) **Declaração** da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

g) **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.

h) **Declaração** de elaboração independente de proposta.

i) **Declaração** de conhecimento do local da execução dos serviços.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.5.2. Alvará de Localização e funcionamento.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos últimos 02 (dois) exercícios social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos últimos dois exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial do estado da licitante.

6.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total





SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

8.5.3.2 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.5.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

8.5.3.4 A licitante deverá apresentar a garantia (**caução**) de participação na presente licitação na habilitação, no valor de R\$ **6.603,11 (seis mil, seiscientos e três reais e onze centavos)**, os termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.5.3.5 Será processada a abertura dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.5.3.6 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.3.7 Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.3.8 Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do certame.

8.5.3.9 Após a entrega dos envelopes dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.3.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.3.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.3.12 Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5.3.13 As declarações deverão estar assinada, por meio manuscrito.

8.5.3.14 Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderão verificar as autenticidades da documentação apresetanda, donde ocorrendo alguma ilegitimidade poderá considerar como licitante inabilitado.

8.5.3.15 Poderá ser consultada o CNPJ no portal CEIS para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

8.5.3.16 Como fundamento de desclassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

9.0 DA PROPOSTA

9.1 Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

9.2 Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e sócio da empresa, datada, com preço global igual ou inferior ao estimado do objeto, considerando a



aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

9.3 Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

9.4 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante e pelo sócio da empresa, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

9.5 Apresentar composição de preços unitários.

9.6 Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estimado no prejeito, no valor de R\$ 660.311,54 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

9.7 Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e/ou sócio da empresa.

9.8 O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia responsável técnico do município avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

9.9 A não apresentação das propostas, ou somente para alguns dos itens, a mesma será desconsiderada desclassificada.

10.0 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

10.1 Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a)”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O modo de disputa será misto, sendo inicialmente aberto, onde a sessão e julgamento será sob sigilo.

10.3 Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.4 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

10.5 Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;



- 10.6** Não apresentar BDI;
- 10.7** Não apresentar Planilha Orçamentaria;
- 10.8** Contiverem vícios insanáveis;
- 10.9** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 10.10** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.11** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 10.12** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 10.13** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital, após disputa de lances.
- 10.14** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.
- 10.15** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.
- 10.16** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 10.17** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.
- 10.19** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

11.0 ETAPA DE LANCES

- 11.1** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Após a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 11.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 11.4** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Assinatura

11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6 Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.7 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

11.8 Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.9 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.10 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

12.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8

12.6 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas



iguais, será realizado sorteio pelo, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.8 O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

12.9 Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, por tanto será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



do certame.

14.4 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

14.5 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.6 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.7 Julgamento das propostas;

14.8 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.9 Anulação ou revogação da licitação;

14.10 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.11 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.12 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

14.13 O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.15 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.16 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.17 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento delimitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18 Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20 Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

15.0 DO ENCERRAMENTO RECURSAL

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.3 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.4 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.5 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.6 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.7 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.8 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

16.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

16.3 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **poderá** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de



impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

16.5 Poderá ser cobrado garantia contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias após a celebração do contrato..

16.6 A desistência/revogação do procedimento pela órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.7 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

16.8 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

16.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

17.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.0 DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



18.1.1 O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

18.1.2 O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.0 DO REGISTRO POR APOSTILA

19.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.1.1.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.1.1.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.1.1.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.1.1.4 Empenho de dotações orçamentárias.

20.0 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

20.1.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.2 Unilateralmente pela Administração:

20.1.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;



20.1.4 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

20.1.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

20.1.6 Por acordo entre as partes:

20.1.7 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.1.8 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.1.9 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.1.10 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.1.11 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

20.1.12 Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.1.13 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de

Aluísio

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.1.14 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.1.15 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.0 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

21.1.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

22.0 DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**

22.1.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

22.1.3 Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o décimo dia último do mês seguinte a assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

23.0 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

23.1.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública,



como critério de atualização monetária.

23.1.2 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

23.1.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.1.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

24.0 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

02.050 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – 1012 – perfuração e instalação de poços - 4490.51 Obras e Instalações.

24.2 No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

24.3 Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado



da competente nota fiscal.

24.4 Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

24.5 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

25.0 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

25.2 Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 25.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

26.2 Advertência

26.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

26.3 Multa

26.3.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

26.3.2 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

26.3.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

26.3.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

26.3.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



26.3.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

26.3.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4 Impedimento de licitar e contratar

26.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 3 (tres) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

26.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

26.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

27.0 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:



- 27.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 27.1.2** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 27.1.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 27.1.4** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 27.1.5** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 27.1.6** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 27.1.7** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 27.1.8** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 27.1.9** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28.0 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

28.1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

28.1.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

28.1.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.1.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual



deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29.0 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

29.1.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

29.1.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

29.1.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

29.1.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

29.1.1.4 Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

29.1.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

29.1.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

29.1.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

29.1.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei



n.º 14.133/2021.

30.0 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

30.1.1.1 Devolução da garantia;

30.1.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

30.1.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

31.0 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

31.1.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

31.1.1.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

31.1.1.3 Execução da garantia contratual para:

31.1.1.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

31.1.1.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

31.1.1.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.1.1.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

31.1.1.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

31.1.2 A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e

16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

31.1.3 Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



31.2 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

32.0 DA NULIDADE CONTRATUAL

32.1.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

32.1.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

32.1.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

32.1.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

32.1.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

32.1.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

32.1.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

32.1.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

32.1.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

32.1.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

32.1.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

32.1.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

32.1.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de



penalidades cabíveis.

32.1.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

32.1.3.1 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

32.1.3.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

32.1.3.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

33.0 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

33.1.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

35.0 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

35.1 Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.



36.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

36.1 As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

36.2 É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

36.3 A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

36.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

36.5 A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

36.6 Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

36.7 Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.





36.8 Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

36.9 O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos sítio www.aguiar.pb.gov.br ou cpl@aguiar.pb.gov.br.

36.10 Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas do Município.**

Aguiar-PB, 19 de Julho de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

7. **OBJETO:** INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENERGIZAÇÃO ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.1. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

1.2. A deflagração desta licitação comina em recebimento de recursos do governo federal provocada por meio de proposta técnica proposta pelo gestor municipal afim de desenvolver a infra estrutura urbana, trazer acessibilidade, incentivar e desenvolver a construção civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentario, planilha de calculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existencia de projetos executivos e basico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.



3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **90 (noventa) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

4.2. Os serviços serão prestados no em enderços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão



ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à



contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato





dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Aguiar-PB, 19 de Julho de 2024.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de contratação



A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 00004/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....UF, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 00004/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00004/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 00004/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 00004/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00004/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 00004/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 00004/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 00004/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aguiar antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Aguiar-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 00004/2024 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

CONCORRENCIA Nº 00004/2024

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Aguiar-PB.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 00004/2024, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



**ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR
SERVIDOR PUBLICO**

DECLARAÇÃO

A empresa,, inscrita no CNPJ Nº
....., sediada na rua, cidade, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA que não possui em seu
quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.

....., de de 2024.

Carimbo e assinatura

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – N°/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.148.727/0001-95, com sede na rua Irineu Lacerda, s/n° – centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na,n.º, Bairro, CEP, na cidade de, neste ato representado por, Sr(a)., CPF n.ºe do RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 00003/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENERGIZAÇÃO ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.1. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- 1.2.** Memorial Técnico Descritivo;
- 1.3.** Planilha de Orçamento Global;
- 1.4.** Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.5.** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....(...), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do crédito pelo concedente do recurso federal, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo para execução não superior a **90 (noventa) dias**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra.

5.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O prazo de vigência deste contrato será de até 31.12.2024 contados de sua assinatura.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não concluída toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

02.050 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – 1012 – perfuração e instalação de poços - 4490.51 Obras e Instalações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.

7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

- 8.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.5.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.6.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.8.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.10.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.12.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.13.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.14.** Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções

delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos

resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser

revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aguiar/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Aguiar -PB, ... do do 2024.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB
MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

.....
EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Objeto: Instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovoltaica.

Local: Diversas localidades no município de Aguiar-PB

B.D.I 24,23%

RESUMO ORÇAMENTÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.0	Instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovoltaica.				
1.1	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO			TOTAL R\$
	14,00	*	47.165,11	=	660.311,54
					660.311,54

Aguiar PB, 16 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Objeto: Instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovoltaica.
Local: Diversas localidades no município de Aguiar-PB
BDI: 24,23%

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,43	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,28	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,75	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,19	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,72	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,63																		

Conforme legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	21,00	25,81	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

B.D.I = 24,23%

Fórmula Utilizada:

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE INFRA URBANA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Aguiar PB, 16 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Objeto: Instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovoltaica.
Local: Diversas localidades no município de Aguiar-PB
BDI: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		Valor do orçamento		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1	Instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovoltaica.	660.311,54	100,00%	235.825,55	35,71%	235.825,55	35,71%	188.660,44	28,57%
TOTAL SIMPLES R\$:		660.311,54	100,00%	235.825,55	35,71%	235.825,55	35,71%	188.660,44	28,57%
TOTAL ACUMULADO R\$:		660.311,54	100,00%	235.825,55	35,71%	471.651,10	71,43%	660.311,54	100,00%

Aguiar PB, 16 de julho de 2024

				Execução de Serviços de Instalação de Poços Tubulares		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALORES DE CONTRATO			
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM ENERGIZAÇÃO CONVENCIONAL E BOMBA DE 3/4CV					
1.1	Serviços Preliminares				3.959,08	
1.1.1	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA - (DMT=100 km por poço)	Km	100	7,15	715,00	
1.1.2	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE	UN	1	2.457,85	2.457,85	
1.1.3	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA EM, INCLUINDO A COLETA, TAXAS E TRANSPORTE - (1 teste por poço)	UN	1	786,23	786,23	
1.2	Sistema de Bombeamento (Instalação e Fornecimento de Material)				5.850,09	
1.2.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 2,5MM ² - (até 68 m por poço)	M	68	10,86	738,48	
1.2.2	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 1,5mm ² .	M	68	8,14	553,52	
1.2.3	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CORDA DE NYLON DE 10MM - (até 68 m por poço)	M	68	3,52	239,36	
1.2.4 A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BOMBAMENTO DE 3/4 CV TRIFÁSICA 220V MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA E MATERIAIS HIDRÁULICOS - (até 1 und por poço)	UND		2.602,65		
1.2.4 B	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BOMBAMENTO DE 1,0 CV TRIFÁSICA 220V MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA E MATERIAIS HIDRÁULICOS - (até 1 und por poço)	UND	1	2.810,73	2.810,73	
1.2.4 C	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BOMBAMENTO DE 1,5 CV TRIFÁSICA 220V MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA E MATERIAIS HIDRÁULICOS - (até 1 und por poço)	UND		2.929,09		
1.2.4 D	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BOMBAMENTO DE 2,0 CV TRIFÁSICA 220V MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA E MATERIAIS HIDRÁULICOS - (até 1 und por poço)	UND		3.176,61		
1.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, ROSCÁVEL, INCLUSO LUVA DE UNIÃO, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM (1.1/4") - TUBO EDUTOR	M	60	21,80	1.308,00	
1.3	Casa do Painel de Comando em Anéis Pré-Moldados, nas Dimensões de 1,00m X 1,50m, com Portão de Ferro (Chapa), Tampa e Cadeado nº 40, Inclusive Pintura e Piso				2.005,19	
1.3.1	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90* M, E = 0,05 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por poço)	UND	1	152,49	152,49	
1.3.2	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 3 und por poço)	UND	3	310,46	931,38	
1.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (até 0,08 m ³ por poço)	M ³	0,08	81,62	6,52	
1.3.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - (até 0,08 m ³ por poço)	m ³	0,08	521,19	41,69	
1.3.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - (até 0,23 m ³ por poço)	m ³	0,23	475,00	109,25	
1.3.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ ELÉVAÇÃO - (até 0,31 m ³ por poço)	M ³	0,31	207,30	64,26	
1.3.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA - (até 1,1 m ² por poço)	m ²	1,1	41,31	45,44	
1.3.8	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO 3/16" (E=4,75MM) COM DIMENSÕES 0,6M X 1,5M INCLUSIVE CADEADO 35MMX30MM, DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por poço)	UN	1	498,09	498,09	
1.3.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) - (até 1,8 m ² por poço)	m ²	1,8	59,23	106,61	
1.3.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (até 3,77 m ² por poço)	m ²	3,77	13,12	49,46	
1.4	Proteção do Poço em Anel Pré-Moldado e Tampa de Concreto Armado, nas Dimensões de 1,00m X 1,50m, Inclusive Pintura e Piso				680,24	
1.4.1	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90* M, E = 0,05 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por poço)	UND	1	152,49	152,49	
1.4.2	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 3 und por poço)	UND	1	310,46	310,46	
1.4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (até 0,07 m ³ por poço)	M ³	0,07	81,62	5,71	
1.4.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - (até 0,07 m ³ por poço)	m ³	0,07	521,19	36,48	
1.4.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - (até 0,15 m ³ por poço)	m ³	0,15	475,00	71,25	
1.4.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (até 1,26 m ² por poço)	m ²	1,26	13,12	16,53	
1.5	Painel de Comando e Chafariz de 6.000 Litros com Base de Ø2,10m (Instalação e Fornecimento de Material)				18.577,01	
1.5.1	INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO DE BOIA COM FORNECIMENTO - (até 3 und por poço)	UND	3	116,80	350,40	
1.5.2	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DE 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por poço)	UND	1	193,59	193,59	
1.5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por poço)	UN	1	123,67	123,67	
1.5.4	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4", INCLUINDO CONEXÃO - (até 30 m por poço)	M	30	16,57	497,10	
1.5.5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 5 und por poço)	UN	5	21,11	105,55	
1.5.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 18 und por poço)	UN	18	13,29	239,22	
1.5.7	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 6 m por poço)	M	60	19,44	1.166,40	
1.5.8	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 60 m por poço)	m	3	12,87	38,61	
1.5.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (até 9 m ³ por chafariz)	M ³	9	81,62	734,58	
1.5.10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA - (até 7,35 m ³ por chafariz)	m ³	7,35	36,63	269,23	
1.5.11	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA - (até 3,96 m ² por chafariz)	m ²	3,96	41,31	163,58	

		Execução de Serviços de Instalação de Poços Tubulares			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALORES DE CONTRATO		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.5.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por chafariz)	UN	1	3.004,13	3.004,13
1.5.13	BASE EM DE ANEL EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (01 UND.), LISO, D=1.50M H=0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por chafariz)	UN	1	571,45	571,45
1.5.14	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - (até 2,36 m2 por chafariz)	m²	2,36	13,12	30,96
1.5.15	EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 3,50M, INCLUSIVE CAPEAMENTO EM CONCRETO (ESP. 5,0CM), FCK=15MPA, COM LANÇAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - (até 8,27 m2 por chafariz)	M²	8,27	571,45	4.725,89
1.5.16	CORDOALHA EM AÇO 3/16" COM SUPORTE ESTICADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 6 m2 por chafariz)	M	6	571,45	3.428,70
1.5.17	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 100 m por chafariz)	M	100	18,40	1.840,00
1.5.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 4 und por chafariz)	UN	4	13,56	54,24
1.5.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 2 und por chafariz)	UN	4	9,71	38,84
1.5.20	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 2 und por chafariz)	UN	2	7,82	15,64
1.5.21	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por chafariz)	UN	1	10,67	10,67
1.5.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 6 und por chafariz)	UN	2	30,84	61,68
1.5.23	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 2 und por chafariz)	UN	4	48,31	193,24
1.5.24	REGISTRO DE ESPERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 4 und por chafariz)	UND	4	21,23	84,92
1.5.25	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (até 1 und por chafariz)	UN	1	199,60	199,60
1.5.26	PINTURA EM MURO COM TINTA ESMALTE DE LOGOMARCA DO GOVERNO FEDERAL - (até 1 und por chafariz)	UND	1	435,12	435,12
1.6	Fornecimento de Equipamento com Montagem e Instalação de Sistema de Energia Convencional				8.016,84
1.6.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - (até 100 m por poço)	m	100	5,12	512,00
1.6.2	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE 25 MM2 (3+1) - (até 100 m por poço)	M	100	17,41	1.741,00
1.6.3	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100 KG, H = 7 M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - (2 und / 1 poste a cada 50 metros)	UND	2	889,83	1.779,66
1.6.4	ESTRUTURA IM-A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - (até 1 und por poço)	UND	1	129,12	129,12
1.6.5	ESTRUTURA IM-1 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - (até 1 und por poço)	UND	1	428,28	428,28
1.6.6	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADRO DE MEDIÇÃO NO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL PARA 3 OU 4 FIOS, INCLUSIVE POSTE DUPLO T (11M), HASTE DE ATERRAMENTO, CONDUTORES, CONECTORES, ELTROPILITO, DISJUNTOR, CAIXA PARA DISJUNTOR, BUCHA, ARRUELA E TUBO -	UND	1	3.426,78	3.426,78
1.6	Fornecimento de Equipamento com Montagem e Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaica (ver desenho 17)				11.812,65
1.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (até 0,71 m3 por poço)	M³	0,71	81,62	57,95
1.6.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m³	0,76	475,00	361,00
1.6.3	SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA (INSTALAÇÃO) - (até 1 und por poço)	UN	1,00	1.154,47	1.154,47
1.6.4	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL (INSTALAÇÃO) - (até 1 und por poço)	UN	1,00	569,83	569,83
1.6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 100MM X 40MM, CHAPA 14, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO - (até 18,47 m por poço)	M	18,47	46,34	855,89
1.6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 70MM X 70MM, CHAPA 3MM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO - (até 18,1 m por poço)	M	18,10	83,26	1.507,00
1.6.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2,1/2" x 5/16", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO - (até 26,24 und por poço)	UN	26,24	6,86	180,00
1.6.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO - (até 14,16 und por poço)	UN	14,16	19,70	278,95
1.6.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO - (até 6,08 und por poço)	UN	6,08	70,33	427,60
1.6.10 A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 3/4 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) - (até 1 und por poço)	UN			
1.6.10 B	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) - (até 1 und por poço)	UN	1,00	6.419,96	6.419,96
1.6.10 C	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,5 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (6 PLACAS) - (até 1 und por poço)	UN		10.291,74	
1.6.10 D	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 2,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (6 PLACAS) - (até 1 und por poço)	UN		10.291,74	
1.7	Execução de Cerca para Proteção das Placas Fotovoltaicas (ver desenho 17)				4.480,85
1.7.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - (até 30,17 m por poço)	M	30,17	111,51	3.364,25
1.7.2	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO - (até 1,5 m2 por poço)	M²	1,50	744,40	1.116,60
TOTAL GERAL (R\$)					47.165,11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES COM SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Junho 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	6
5. POÇO TUBULAR	7
6. FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO	15
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS	16

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. INTRODUÇÃO

As seguintes Especificações estabelecem diretrizes de ordem técnica e orientações de anteprojeto, para execução dos serviços de instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, destinados à prospecção de água subterrânea, conforme quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.

2. OBJETO

Instalação de poços tubulares para prospecção de água subterrânea com sistema simplificado de abastecimento de água.

3. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

3.1. Para execução dos serviços de engenharia, deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12212/1992 e 12244/1992) que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas”, as disposições particulares estabelecidas nestas Especificações Técnicas, além das instruções que venham a receber em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

3.3. PESSOAL

3.3.1. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados direta e permanentemente por encarregado e sondador de comprovada experiência.

3.3.2. Caberá à CONTRATADA, fornecer a todos os seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A. e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

3.3.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).

3.3.4. A CONTRATADA estará obrigada a substituir, em no máximo 24 horas, as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.3.5. A CONTRATADA deverá manter em regime de supervisão diária dos serviços de engenharia, durante sua execução, um Geólogo ou Engenheiro de Minas, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada através de certidões de acervo técnico dos serviços de engenharia com características similares, aptos a receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE, objetivando o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

3.3.6. A supervisão do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica nos boletins de teste de bombeamento; Diário de Obra (instalação dos poços) e demais fichas de preenchimento diário.

3.4. SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

3.4.1. Não há demanda para equipamentos de perfuração no presente Termo de Referência.

3.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.5.1. Os serviços referentes a instalação do poço tubular só estarão aptos ao faturamento após execução dos testes de Bombeamento e entrega dos relatórios de campo (Relatório de Instalação assinado pelo preposto ou fundiário e relatório de bombeamento – arquivos em PDF).

3.5.2. A análise de água deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após realização do teste de Bombeamento.

3.5.3. Após o teste de Bombeamento, deve ser entregue o Perfil Litológico do poço, contendo a classificação geológica das camadas atravessadas, intervalos revestidos e o referido diâmetro, intervalos com presença de filtros e pré-filtros, entradas de água e dados do teste de Bombeamento.

3.5.4. Após conclusão do serviço de instalação, a empresa CONTRATADA deve requerer junto ao órgão ambiental, a outorga e/ou dispensa desta e apresentar a CONTRATANTE, o requerimento.

3.5.5. Conforme a vazão do poço e a quantidade de famílias a serem atendidas, será optado por solicitar Outorga ou Dispensa de Outorga, sendo prioridade a solicitação de Dispensa de Outorga.

3.6. FORNECIMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA

3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, materiais, transporte, energia, água, limpeza permanente da obra, vigilância, análises ou ensaios inerentes às especificações, equipamentos e acessórios que sejam necessários à construção completa e satisfatória do poço, assim como às operações de cimentação, limpeza e estimulação do aquífero, desenvolvimento e testes de bombeamentos programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

3.7. TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

3.7.1. A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

3.7.2. Qualquer caso de transferência de trabalho, não exime, entretanto a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e na legislação vigente.

3.7.3. Os possíveis subempreiteiros deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

3.8. PERMISSÕES, CERTIFICADOS, REGULAMENTOS E ANÁLISES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

3.8.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, inclusive a obtenção das Licenças de Instalação dos equipamentos junto aos órgãos estaduais e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, fornecidas pelo CREA, antes de iniciar a execução dos serviços objeto das presentes Especificações Técnicas, devendo as referidas documentações serem encaminhadas ao fiscal.

3.8.2. Documentação necessária e providências diversas:

- a) Requerimento da ART junto ao CREA;
- b) Requerimento junto ao órgão estadual das licenças prévias, de instalação e de operação do poço;
- c) Relatório Final de Conclusão do poço;
- d) Perfil Litológico do poço, com a classificação geológica das camadas atravessadas, intervalos revestidos e o referido diâmetro, intervalos com presença de filtros e pré-filtros e entradas de água.
- e) Teste de Bombeamento em ficha digitada, informando a localidade, coordenadas e demais dados do poço, além dos dados de Vazão, Níveis Estático e Dinâmico e tempo de recuperação;
- f) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- g) Instalação do poço conforme especificações;

3.8.3. A CONTRATADA deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais e todos os regulamentos que afetem os serviços de engenharia a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à segurança e higiene de trabalho.

3.9. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.9.1. Fica a cargo da CONTRATADA exercer a vigilância que considere necessária a esse respeito, inclusive sobre materiais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA se responsabilizará também pela preparação do acesso e limpeza do local de trabalho para assentamento dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

3.9.3. Ao término da instalação do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução da obra (aterro dos tanques de lama, reconstrução de muros, calçamento, etc.).

3.9.4. A CONTRATADA deverá prover o acondicionamento dos materiais utilizados na instalação do poço, bem como seu posterior bota-fora, de acordo com as exigências do órgão ambiental estadual.

3.9.5. Os valores necessários à cobertura dos gastos com a instalação da obra, vigilância, suprimento de energia e água, deverão estar inclusos nos itens de serviço constantes da planilha orçamentária.

3.10. ACESSO AOS TRABALHOS

3.10.1. A CONTRATADA permitirá a qualquer momento o livre acesso da Fiscalização aos trabalhos e proibirá rigorosamente toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada, por esta última, em documento por escrito.

3.10.2. Caberá a CONTRATADA a construção de acessos que se fizerem necessários aos locais das locações efetuadas sob sua responsabilidade, devendo os mesmos partir de estradas já existentes nos municípios e propriedades onde estarão sendo instalados os poços.

3.10.2.1. Os custos desses serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos estar diluídos no custo do poço instalado.

3.11. PRAZO

3.11.1. O prazo para a CONTRATADA realizar os serviços de engenharia objetos destas Especificações Técnicas será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1. A instalação dos equipamentos para a instalação dos poços deverá contemplar a preparação de acesso e da base de operações, deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de instalação e acessórios, compressor de ar, grupo gerador, inclusive a construção do circuito de lama, cimentações dos tanques e das calhas (se aplicáveis), e tudo mais que se fizer necessário em função do tipo e porte do equipamento utilizado.

4.2. TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.2.1. O item Transporte de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, refere-se aos deslocamentos durante as atividades de instalação dos poços, limitando-se a **100 Km** por cada poço tanto na mobilização quanto desmobilização.

4.2.2. Nos municípios que serão atendidos com mais de um poço tubular, será pago mobilização em quilômetros de forma individual para cada poço, a partir da sequência seguida na execução dos poços, limitado a distância de **100 Km** por poço, mediante comprovação da movimentação de todo o comboio operacional por parte da CONTRATADA.

4.2.3. Os deslocamentos serão tomados como base a sede da CONTRATADA no qual a região pertence e para poços diferentes, a partir do segundo poço, dentro de um mesmo município, limitado a uma distância de **100 Km** por poço, inseridos no objeto do Termo de Referência.

4.2.4. Os deslocamentos serão pagos através de medições mensais, mediante a comprovação, conforme cronograma de execução aprovado pela fiscalização no início dos trabalhos.

4.2.5. A CONTRATADA deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos serviços, fornecendo ao pessoal instalações apropriadas e depósitos provisórias indispensáveis à realização dos serviços.

4.2.6. No final de cada serviço a CONTRATADA deverá retirar todo equipamento, bem como deixar o local limpo isento de entulhos ou restos de materiais vegetativos, atentando-se para não bloquear estradas ou talvegues existentes.

4.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças necessárias ao início dos serviços em cada município.

4.2.8. Caberá a CONTRATADA a construção de acessos que se fizerem necessários aos locais das locações efetuadas sob sua responsabilidade, devendo os mesmos partir de estradas já existentes nos municípios e propriedades onde estarão sendo perfurados os poços.

4.2.8.1. Os custos desses serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo os mesmos estar diluídos no custo do poço perfurado.

4.2.9. Para efeito de equalização de dados para composição da planilha orçamentária e futuro pagamento, serão consideradas as sequências de transporte conforme relação dos municípios e localidades apresentadas.

4.3. PLACA DE OBRA

4.3.1. Não está contemplada na planilha orçamentária a confecção de placas alusivas aos serviços dos contratos.

5. POÇO TUBULAR

5.1. ANÁLISE DA ÁGUA

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a análise físico-química e bacteriológica (potabilidade) completa de cada poço individualizado, realizado pela concessionária de água e esgoto (CAGECE, EMBASA, CAERN, COMPESA, SAAE ou outra entidade de reconhecida idoneidade).

5.2. TESTE DE VAZÃO

5.2.1. Cumpridas as etapas anteriores, a CONTRATADA deverá proceder ao teste de desenvolvimento do poço para determinação da vazão do mesmo, durante um período mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas. Em casos de vazão inferiores a 5 m³/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante (não deve ser do tipo escalonado), e deve ser assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

5.2.2. O bombeamento poderá ser realizado através de sistema de moto-bomba, preferencialmente, ou eventualmente por compressor.

5.2.3. Durante o teste deverão ser efetuadas as medições dos níveis de água e controle de vazões, determinando-se os níveis Estáticos e Dinâmicos.

5.2.4. O poço deverá estar bem desenvolvido para que não haja alteração nas condições de permeabilidade do aquífero em suas vizinhanças.

5.2.5. Ao final do teste de Bombeamento, deverá ser feito as medições necessárias buscando-se anotar os dados de recuperação do nível de água do poço pelo tempo de 60 minutos.

5.3. LICENÇA DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PARA CAPTAÇÃO

5.3.1. Para perfurar um poço artesiano é preciso solicitar **Licença de Perfuração** - Ato pelo qual o órgão competente faculta a execução de obra que possibilita a exploração ou pesquisa de água subterrânea. Posterior à perfuração deverá ser solicitada a **Outorga ou Dispensa de Outorga** - Ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante, concede o direito de uso da água de determinadas quantidades por um período de tempo, nos termos e condições estabelecidos.

5.3.2. Ficará a cargo da CONTRATADA enviar a documentação necessária ao setor de meio ambiente para que faça a solicitação da Licença Prévia de Perfuração do poço junto aos órgãos competentes.

5.3.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a solicitação de **Outorga ou Dispensa de Outorga**, a ser solicitada em nome do fundiário, seguindo modelo de documento fornecido de forma a garantir a utilização do poço para fins coletivos.

5.3.4. Os custos da solicitação de Outorga ou Dispensa de Outorga serão por conta da CONTRATADA, que será remunerada por isso.

5.4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS BOMBAS

5.4.1. A CONTRATADA fará a instalação e montagem dos poços tubulares de acordo com a programação. O equipamento utilizado será de acordo com as condições locais, como quantidade de famílias, vazão do poço e existência de rede elétrica.

5.4.2. Mesmo em comunidades que possuam energia elétrica, os poços serão instalados com sistema de placas solares fotovoltaicas com bombas submersas trifásicas 220 V, dimensionadas de acordo com as características de cada poço.

5.4.3. Para vazões acima de 1.000 l/h e/ou a critério da fiscalização, será dimensionado conjunto eletrobomba de acordo com a profundidade do poço, vazão, níveis estático e dinâmico, distância e diferença de nível da caixa d'água (recalque até a caixa d'água), visando instalação de conjunto eletrobomba submersa acionado a energia fotovoltaica. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.4.4. Deverá ser instalado sensor de nível na boia do reservatório, permitindo funcionamento automatizado do sistema. O equipamento será calculado para atender o recalque até o reservatório. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.4.5. A instalação da eletrobomba, se assim for definido a sua aplicação com prévia aprovação pela fiscalização, deverá ser dimensionada para atender as características operacionais necessárias, e sua instalação elétrica estará computada no custo total do conjunto de bombeamento com todo sistema de comando e proteção elétrica, conforme previsto em planilha orçamentaria.

5.4.6. O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a 2 CV de potência do motor e deverá ser trifásico 220 V.

5.4.7. A tubulação de sucção poderá ser em PVC Edutor tipo Standard, rosqueada, com conexões.

5.5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

5.5.1. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

5.5.1.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;

5.5.1.2. Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária ≥ 320 Watts;

5.5.1.3. Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores apropriados para conexão rápida;

5.5.1.4. Para se obter um melhor rendimento dos painéis solares fotovoltaicos, os mesmos devem ser instalados voltados para a direção Norte e com uma inclinação de 15° .

5.5.1.5. Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

Vida útil esperada: 25 ANOS; Garantia de potência de, no mínimo 10% relativo à potência nominal: 12 ANOS; Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal: 25 ANOS; Temperatura de operação: -40°C a $+85^\circ\text{C}$; Quadro: Alumínio Anodizado; Número mínimo de células: 60 UNIDADES; Dimensões máximas: 1,90 a 2,00 m X 0,90 a 1,00 m X 40 a 50 mm; Peso máximo: 19 a 23 KG; Vidro frontal: 3,2 mm; Cabos de saída: 4 mm²; Comprimento cabo de saída: 1,2 METROS; Certificado Inmetro: A.

5.5.1.6. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

5.5.1.7. Garantia de utilização de marca com acreditação CE, TUV e INMETRO, eficiência "A";

5.5.1.8. Ter eficiência superior a 15,50% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m²; 25°C ; AM 1.5).

5.5.1.9. Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.

5.5.1.10. A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

5.5.1.11. A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

5.5.1.12. O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento;

5.5.1.13. Os módulos deverão ser acompanhados de testes de funcionamento específico – Flash Test;

5.5.1.14. As estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;

5.5.1.15. Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;

5.5.1.16. Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente;

5.5.1.17. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;

5.5.1.18. Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolamento de 1000 volts.

5.5.2. INVERSOR

5.5.2.1. O inversor utilizado deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;

5.5.2.2. Os inversores fotovoltaicos poderão operar com potências entre 95 % e 118% da sua faixa nominal de operação;

5.5.2.3. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, com baixo teor de distorção harmônico e onda de forma senoidal.

5.5.2.4. REQUISITOS TÉCNICOS DOS INVERSORES

- Anti-ilhamento;
- Proteção contra polaridade reversa em CC;
- Chave seccionadora CC integrada ao inversor;
- Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;
- Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência);
- Tensão de Saída (Nominal RMS): 220Vca +/- 3% / 230 Vca +/- 10%.

5.5.2.5. Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;

5.5.2.6. Como forma de assegurar a qualidade dos inversores fotovoltaicos os mesmos deverão possuir certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica;

5.5.2.7. Deverá ser instalado painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220V auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos;

5.5.2.8. A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em PVC;

5.5.2.9. A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não deve exceder os 40°C;

5.5.2.10. Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

5.5.3. A CONTRATADA será responsável por todo o fornecimento, montagem e instalação dos componentes que fazem parte do sistema de instalação de poços com Módulos fotovoltaicos e inversores, de acordo com a programação. O equipamento utilizado será de acordo com as condições locais, ou seja: profundidade e vazão do poço e quantidade de famílias.

5.5.4. Mesmo em comunidades que possuam energia elétrica, os poços serão instalados com sistema de placas solares fotovoltaicas com bombas submersas trifásicas 220 V, dimensionados de acordo com as características de cada poço.

5.5.5. Para vazões acima de 1.000 l/h e/ou a critério da fiscalização, será dimensionado conjunto eletrobomba de acordo com a profundidade do poço, vazão, níveis estático e dinâmico, distância e diferença de nível da caixa d'água (recalque até a caixa d'água), para instalação de conjunto eletrobomba submersa acionado a energia fotovoltaica. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.5.6. Deverá ser instalado sensor de nível na boia do reservatório, permitindo funcionamento automatizado do sistema. O equipamento será calculado para atender o recalque até o reservatório. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.5.7. O sensor de nível instalado na boia do reservatório será ligado através de fiação a ser conduzida de forma subterrânea até o painel/quadro elétrico do poço, de forma a acionar a eletrobomba de forma automatizada.

5.5.8. Os poços energizados com energia fotovoltaica, a CONTRATADA fornecerá e instalará o painel/quadro elétrico montado com inversor e proteções necessárias para bomba de poço submersa elétrica trifásica 220V de 3/4 cv, 1,0 cv, 1,5 cv, e 2,0 cv. O equipamento será calculado para atender o recalque até o reservatório. Serão executados ainda os serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.5.9. Os poços energizados com energia fotovoltaica serão compostos por Kits Fotovoltaicos (conjuntos) dimensionados para atender instalações com bombas submersas trifásicas 220 V de 3/4 cv, 1,0 cv, 1,5 cv e 2,0 cv.

5.5.10. Os Kits Fotovoltaicos incluirão o módulo de Bombeamento Fotovoltaico montado em quadro/painel de comando elétrico em caixa metálica com ventilação forçada ou natural, inversor solar, protetores e conectores necessários, além das placas solares em quantidade e potência adequada para o funcionamento do sistema.

5.5.11. As bombas submersas trifásicas 220 V estão inclusas nos Kits de Bombeamento Solar.

5.5.12. Os Kits para Bombeamento Solar serão distribuídos de forma a atender Bombas trifásicas 220 V conforme abaixo:

- Bomba trifásica 220 V - 3/4 cv: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (05 placas) policristalinas.
- Bomba trifásica 220 V – 1,0 cv: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (05 placas) policristalinas.
- Bomba trifásica 220 V – 1,5 cv: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (08 placas) policristalinas.
- Bomba trifásica 220 V – 2,0 cv: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (08 placas) policristalinas.

5.5.13. Para a instalação dos itens dos Kits, a CONTRATADA deverá observar as Normas Vigentes da ABNT:

- **NBR 12.212 e 12.244** que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas” e as disposições particulares estabelecidas neste Termo de Referência, além das instruções dos Códigos de Uso e Ocupação de Solo do Município onde os poços serão perfurados e as deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e outras que venham a receber da CONTRATANTE;

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;

ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação;

ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia; 5.5.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.5.15. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados direta e permanentemente por profissional designado.

5.5.16. O módulo de bombeamento solar com inversor solar será montado em quadro/painel elétrico, disposto em caixa metálica de proteção com ventilação forçada ou natural e fixada em mureta pré-moldada com cobertura para proteção das intempéries do tempo, conforme projeto anexo;

5.5.17. As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos;

5.5.18. A empreiteira executará a ligação Quadro/Bomba exatamente conforme as presentes especificações do fabricante. As principais exigências são as seguintes: Fornecimento e instalação dos cabos de cobre PP flexível - 3 x 2,5mm² e 3 x 4,0mm².

5.5.19. A instalação das eletrobombas através de módulos fotovoltaicos e inversores, se assim for definido a sua aplicação com prévia aprovação pela fiscalização, deverá ser dimensionada para atender as características operacionais necessárias, e sua instalação estará computada no custo total do conjunto de bombeamento com todo sistema de comando e proteção elétrica, conforme previsto em planilha orçamentaria.

5.5.20. A tubulação de sucção deverá ser em PVC Edutor tipo Standard, rosqueada, com conexões.

5.5.21. A CONTRATADA fica obrigada a garantir o funcionamento do kit para bombeamento de água de poço tubular através de captação de energia solar e dos serviços de instalação executados e os materiais aplicados pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento. Caso ocorram defeitos, vícios ou falhas de execução, neste período, a CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

5.6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE ENERGIZAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL

5.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de instalação de conjunto eletrobomba quando houver disponibilidade de energia elétrica a até 100 m do local onde o poço estiver sendo instalado.

5.6.2. A instalação da eletrobomba, se assim for definido a sua aplicação com prévia aprovação pela fiscalização, deverá ser dimensionada para atender as características operacionais necessárias, e sua instalação elétrica estará computada no custo total do conjunto de bombeamento com todo sistema de comando e proteção elétrica, conforme previsto em planilha orçamentaria.

5.6.3. O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a 2 CV de potência do motor e deverá ser preferencialmente monofásica (trifásica quando existir rede elétrica próxima), devido às características da rede elétrica existente na zona rural.

5.6.4. Quando for necessária a montagem do ramal de energia elétrica em baixa tensão, monofásica, este não poderá exceder a extensão máxima prevista em orçamento que é de 100 m, partindo-se de um ponto existente com carga.

5.6.5. Em todos os poços onde for instalado o conjunto de bombeamento será promovido a instalação de um reservatório com capacidade de 5.000 litros.

5.6.6. Este reservatório deverá ser de fibra de vidro, e deverá ser assentado sobre uma base construída em concreto armado pré-moldado.

5.6.7. A base do reservatório será de concreto armado pré-moldado, com dimensões de 2,06 m de diâmetro e 1,10 m de altura, conforme projeto.

5.6.8. A fundação da base do reservatório deverá ter as medidas e profundidades suficientes para garantir sua estabilidade.

5.6.9. A base do reservatório deverá ser pintada de branco em duas demãos com tinta à base de cal.

5.6.10. O espaço interno da base do reservatório deverá ser preenchido com areia.

5.6.11. O caixão da base do reservatório, após aterrado e compactado, receberá uma laje de concreto em forma de lastro com 0,05 m de espessura, para apoio da base da caixa d'água.

5.6.12. O concreto usado na confecção do lastro deverá ser será magro, e produzido com mistura de cimento, brita e areia no traço 1:4:8, com consumo mínimo de 150 kg de cimento por m³ (15Mpa), em pré-moldado armado.

5.6.13. A parte superior da base do reservatório (onde será apoiado o mesmo sobre a base) receberá uma laje de concreto armado pré-moldada para apoio da caixa d'água.

5.6.14. A caixa d'água deverá ser provida de, pelo menos, três saídas, além da tubulação de dreno: duas para atender as necessidades de abastecimento humano e outra destinada à alimentação do bebedouro para animais, a ser construído em concreto armado pré-moldado.

5.6.15. Toda instalação hidráulica será em PVC com tubos e conexões soldáveis (flanges, uniões, luvas, cotovelos e tubos).

5.6.16. Na caixa d'água deverá ser pintada, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

5.7. INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS

5.7.1. CHAFARIZ

O sistema prevê apenas a distribuição através de chafariz. A construção de outro tipo de distribuição de água, somente será possível mediante consulta prévia à Fiscalização.

Os chafarizes terão forma circular com pavimento em volta em concreto simples desmoldado e juntas à colher. O traço a ser utilizado será o mesmo descrito para o piso da casa de bomba. O diâmetro será de 1,00 metro e a espessura > ou = 20 cm (15 cm acima do solo). As tubulações, peças e conexões (joelhos) serão de ferro galvanizado. As torneiras (mínimo de 02 unidades) serão do tipo fecho rápido de aço inoxidável.

5.7.2. INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E BARRILETE DE SUBIDA E DESCIDA

Tratando-se de um sistema simplificado, estes serviços devem ser executados em conformidade com os projetos, ou seja: faz-se a captação no poço, a elevação e a distribuição até o chafariz. As etapas serão conforme se descreve abaixo.

Recalque: Será feito através de tubulação de PVC \varnothing 50 mm com capacidade de resistência a pressões nominais (PN) maior ou igual a 80 MPA. Demais tubos e conexões de PVC usadas na obra deverão obedecer a esta característica.

Reservação: Será feita obrigatoriamente e exatamente conforme projeto.

O reservatório será de fibra de vidro, capacidade para 10m³. Ficará apoiado na laje da base elevada de 4 metros ou base apoiada, e fixado com cabos de aço inoxidável.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do projeto, ou seja: Dimensões, materiais e detalhes técnicos. As ligações hidráulicas do reservatório serão em tubos e conexões de PVC. Haverá "saídas" com registro de boa qualidade, para limpeza e extravasor (ladrão). O "ladrão," assim como o tubo de limpeza, deverá descer até o nível do terreno e afastar-se um mínimo de 2 metros; sempre na direção onde haja facilidade de escoamento (maior inclinação do terreno). Evitar-se-á assim, a formação da lama ou poças d'água nas proximidades da fundação. Se tais tubos ficarem no nível do terreno, deverão ser protegidos com envelopamento de concreto simples.

Distribuição: Será feito através de chafariz em tubulação de PVC \varnothing 50 mm com capacidade de resistência a pressões nominais (PN) maior ou igual a 80 MPA. Demais tubos e conexões de PVC usadas na obra deverão obedecer a esta característica. O registro da distribuição ficará na tubulação de saída.

5.7.3. POÇO

5.7.3.1. A locação do conjunto poço, reservatório e chafariz deverá ser realizada de forma racional, mantendo-se uma distância mínima aproximada de 40,00 m um do outro.

5.7.3.2. Os elementos acessórios ao poço tubular não deverão ser locados ao lado de cercas que impeçam o acesso de pessoas com carroças ou carrinhos de mãos.

5.7.3.3. O poço sendo seco, não haverá instalação de equipamentos para bombeamento.

5.7.3.4. Em todos os poços onde for instalado o conjunto de bombeamento – com Kit de Bombeamento Solar - será promovido à instalação de um reservatório com capacidade de 5.000 litros.

5.7.3.5. Este reservatório deverá ser de fibra de vidro ou polietileno, e deverá ser assentado sobre uma base construída conforme projeto.

5.7.4. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

5.7.4.1. A empreiteira executará a construção de abrigo para Quadro de comando em concreto pré moldado, conforme o projeto. O quadro de Comando será fornecido e instalado pela empresa.

5.7.5. BASE

5.7.5.1. A empreiteira executará a BASE exatamente conforme o projeto e as presentes especificações, sendo disponível um modelo de projeto em material pré-moldado, que será executado conforme orientação da fiscalização.

5.7.6. CERCA

5.7.6.1. Para isolar e limitar o acesso ao poço, deverá ser feito uma cerca com 9 fios de arame de aço ovolado e mourões de concreto reto 15X15cm, espaçamento de 1m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos.

5.7.6.2. A cerca para o sistema com Kit de Bombeamento Solar deverá ser de 8,0 x 6,0 m para o sistema fotovoltaico com 05 Placas e 11,0 x 6,0 m para o sistema fotovoltaico com 8 Placas.

5.7.6.3. Deverá ser fornecido e instalado o portão de ferro com suporte e batedor (1,00m x 1,50m).

6. FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO

6.1 Executados todos os serviços anteriormente mencionados, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Conclusão do Poço/Ficha do Poço, no prazo de 48 horas após a execução do serviço, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação da localidade do poço (sítio, associação, fazenda, etc.), data da realização etc.;
- b) Município e Estado;
- c) Coordenadas Geográficas (Datum WGS 84) com a localização exata do poço;
- d) Perfil técnico-construtivo, com descrição da litologia atravessada, indicação de revestimento, filtros, pré-filtros, cimentações, diâmetros realizados e profundidades respectivas de cada item mencionado;
- e) Entradas de água;
- f) Profundidade do poço;
- g) Crivo do bombeador – profundidade de sua instalação;
- h) Dados do teste de bombeamento (Tempo de bombeamento, Vazão em m³/h, NE e ND – nível estático e nível dinâmico, dados da recuperação do poço etc.);
- i) Aquífero;
- j) Executor;
- k) Data do início e término do teste de bombeamento/ recuperação;
- l) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- m) Fotos das instalações do poço, reservatório e chafariz.

6.2 A não apresentação deste Relatório Técnico, conforme aqui estabelecido, implicará na retenção dos pagamentos devidos.

6.3 Os poços que ficarem sem instalação por algum motivo técnico ou administrativo, comprovado mediante Nota Técnica, com prévio conhecimento e aprovação da fiscalização, deverão ter seus dados técnicos registrados em fichas, conforme especificado acima.

6.4 No final dos serviços, a CONTRATADA apresentará à fiscalização, o Relatório Técnico Geral de todos os poços em um único documento, que deverá acompanhar a medição final do contrato.

6.5 O pagamento será feito por serviço realizado. Caso algum item da composição do custo unitário de um poço não seja executado, o valor do mesmo será descontado do valor final do serviço, conforme preços constantes na planilha orçamentária e composição de custo unitário do poço.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A locação dos poços será de responsabilidade da CONTRATADA; sendo assim, os mesmos deverão ser locados e acompanhadas suas implantações por profissional qualificado, isto é, Geólogo, assim como a locação da caixa d'água, que deverá ser em local adequado e normalmente em nível superior ao do poço e que atenda o chafariz por gravidade.

7.2 A CONTRATADA se obrigará a apresentar o Termo de Servidão Pública assinado e reconhecido firma em cartório pelo proprietário da terra, e as fotos do conjunto poço, reservatório e chafariz à fiscalização.

7.3 A medição dos serviços será mensal, após a constatação da efetiva implantação do conjunto poço, reservatório e chafariz.

7.4 Por ocasião da realização das medições mensais, para que seja inspecionada a frente de trabalho em andamento e outras em que houver alguma razão para tal, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para que o mesmo possa acompanhar o fiscal durante a visita.

7.5 No final das operações de limpeza e desenvolvimento, a água bombeada deverá se apresentar límpida e isenta de areia, sendo admitido um teor máximo de 3 g/m³.

7.6 A coluna de revestimento e filtros a ser especificada pela fiscalização (metragem definitiva a ser anotada no boletim de perfuração) deverá descer até a profundidade final estabelecida, tendo em vista o posicionamento adequado dos filtros, ao longo dos intervalos selecionados.

7.7 Não deverá haver indícios de colapso de revestimentos, filtros ou de ruptura da coluna de completação, que venha a impedir a descida até o fundo do poço dos equipamentos previstos, ou ainda que provoque a produção de areia durante as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento.

7.8 Evitar paralisações prolongadas das operações, a fim de não comprometer a estabilidade das paredes do poço.

7.9 Uma vez concluídas as operações de completação do poço, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento deverão ser iniciados de imediato, evitando riscos de colmatações ou impregnações de materiais finos ou argilosos no pré-filtro.

7.10 Somente serão efetuadas medições de poços perfurados após ser efetuado teste de Bombeamento dos mesmos e apresentado a ficha de bombeamento de campo.

7.11 Poços com vazões iguais ou inferiores a 400 L/h serão considerados improdutivos.

7.12 Os poços serão instalados utilizando Kits (conjuntos) de Bombeamento Solar com bombas trifásicas 220 V ou conectados à rede de energia elétrica.

7.13 As bombas estarão inclusas nos Kits de Bombeamento Solar e serão trifásicas 220 V, nas potências 3/4 CV, 1,0 CV, 1,5 CV e 2,0 CV.

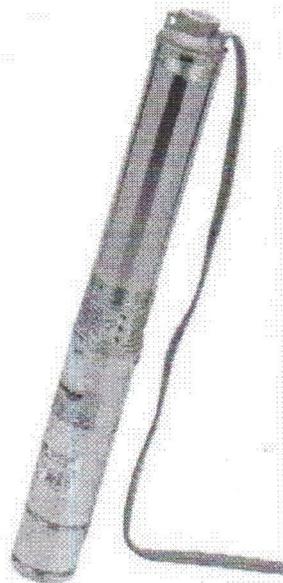
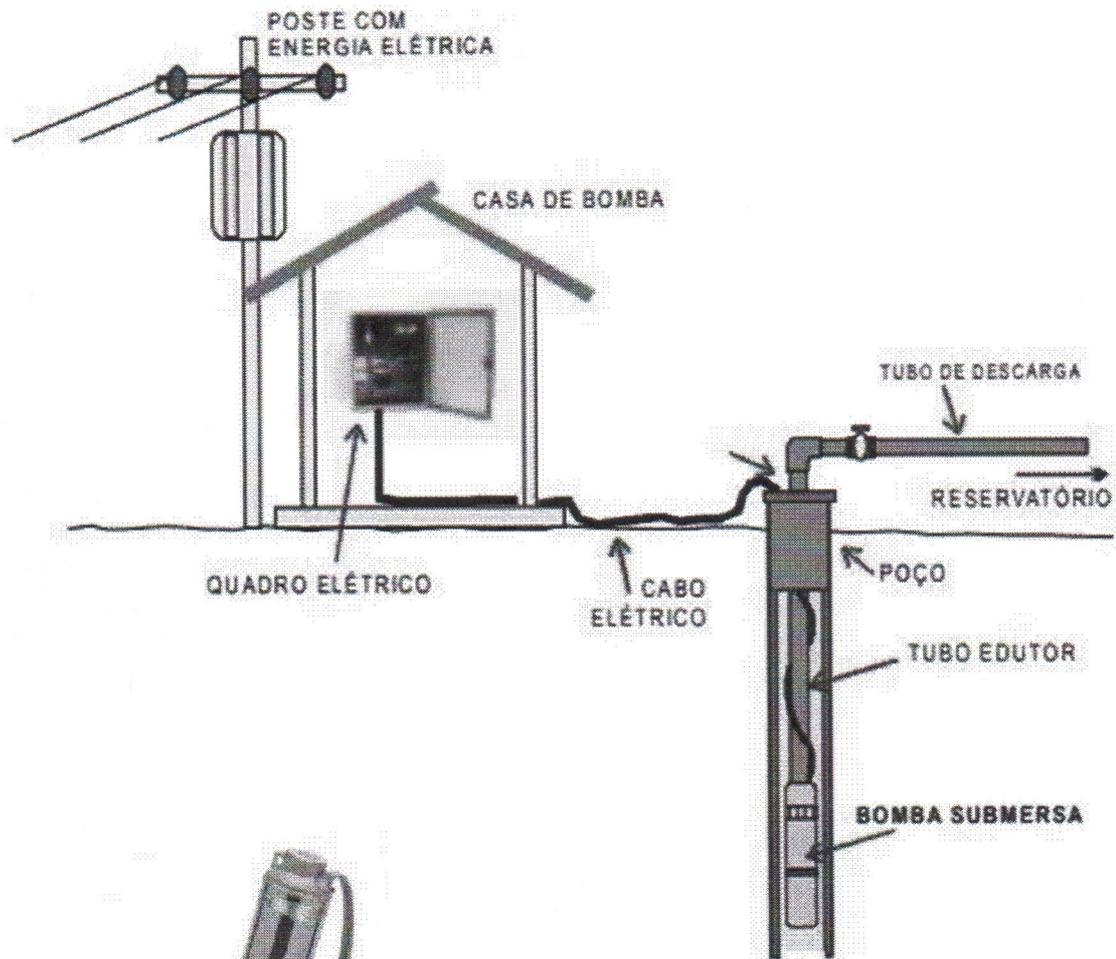
7.14 Os reservatórios serão dispostos em bases do tipo elevadas, posicionados em campo de forma a atender da melhor forma as comunidades, em locais definidos pela fiscalização.

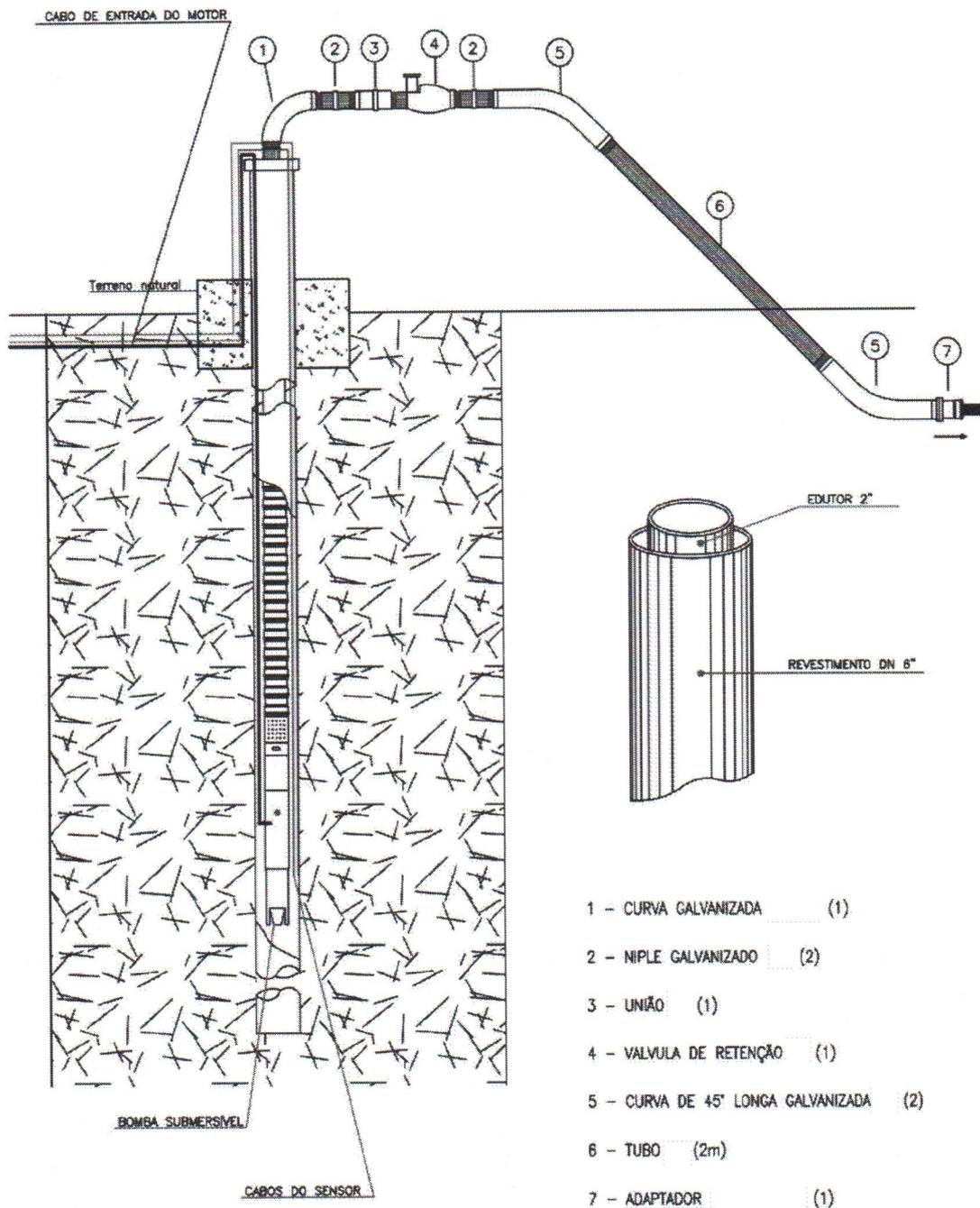
7.15 A água será oferecida as comunidades através de chafariz, posicionado de forma acessível a todos em local definido pela fiscalização.

7.16 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar ao órgão ambiental competente a Outorga ou dispensa de Outorga do poço.

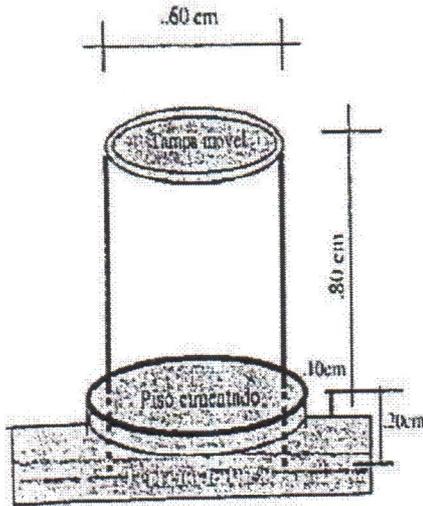
Bomba Submersa

É utilizada para bombeamentos de poços com profundidades variadas, e requer a existência de energia elétrica monofásica ou trifásica. Sua instalação é feita dentro do poço mediante apenas um cano (tubo adutor), que liga a bomba ao reservatório, e um fio grosso que liga a bomba a um quadro elétrico situado, geralmente numa casa de bomba (ou de força). Essas bombas podem variar de tamanho conforme a potência e vazão do poço.

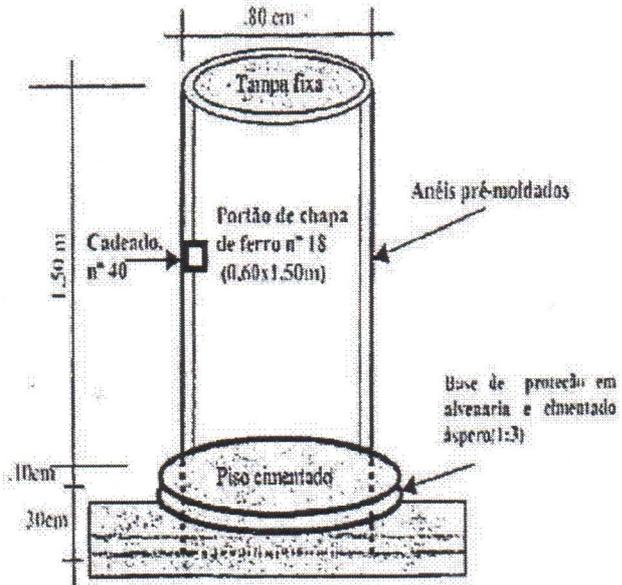




PROTEÇÃO DO POÇO COM ANEL E TAMPA MÓVEL EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO



CASA DO PAINEL DE COMANDO COM ANÉIS E TAMPA FIXA EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO



OBS: Os anéis inferiores deverão ser chumbados ao solo de 20 a 30 cm, com piso morto de concreto simples (traço 1:3:5) conforme estrutura.

- A tampa da proteção do poço só deverá ser fixada, após fiscalização.



Proteção do poço



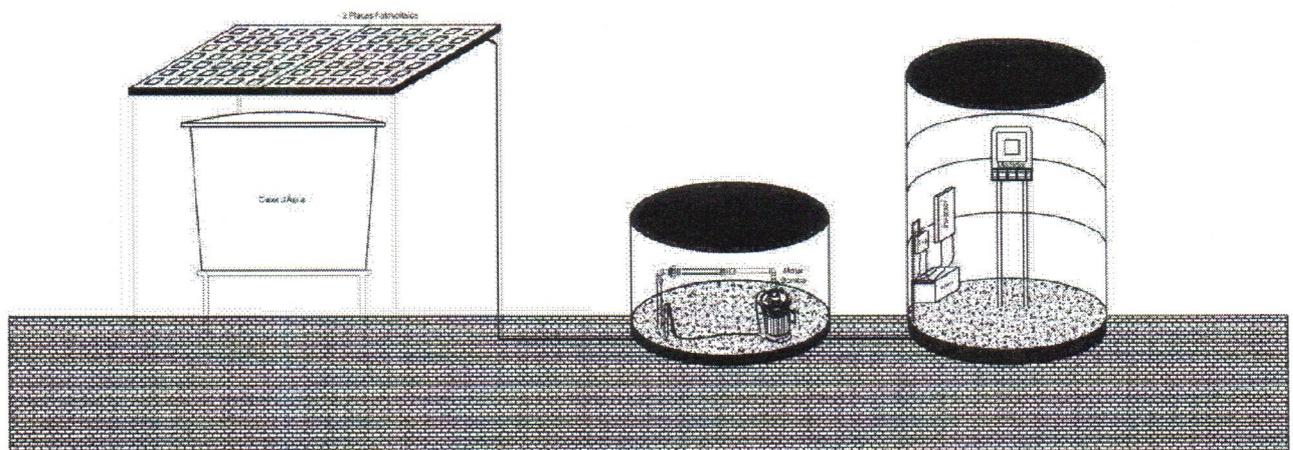
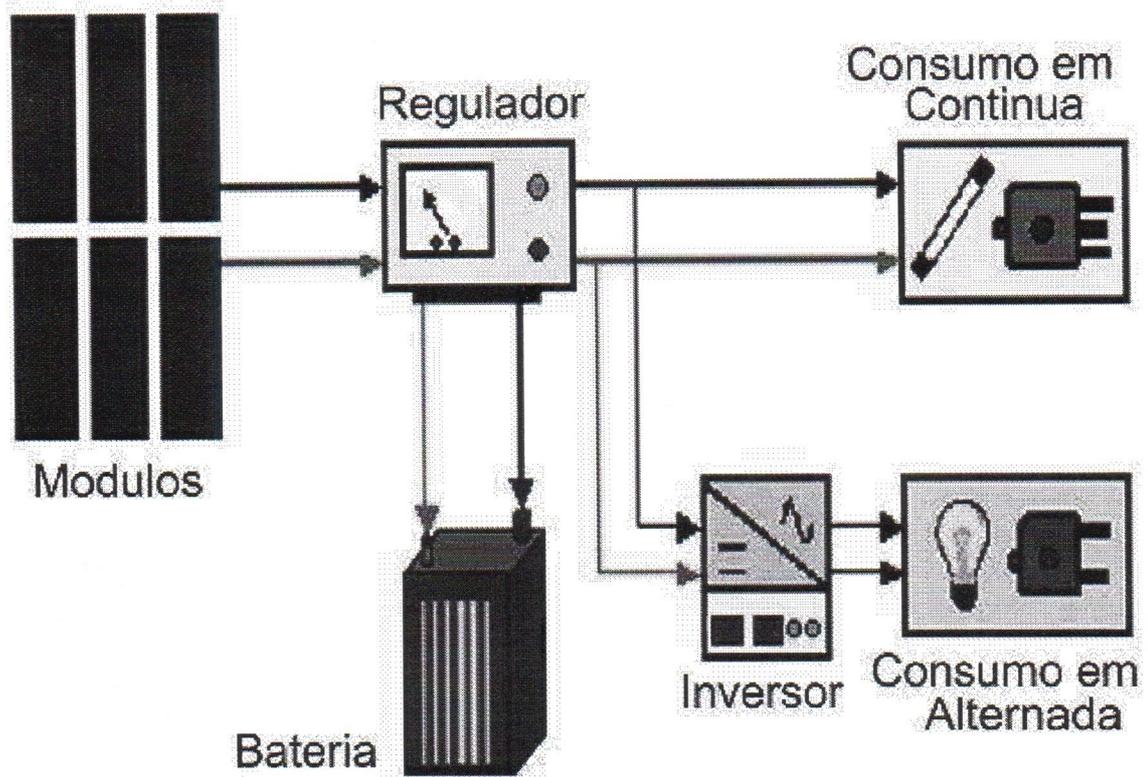
Cimentação sanitária do poço



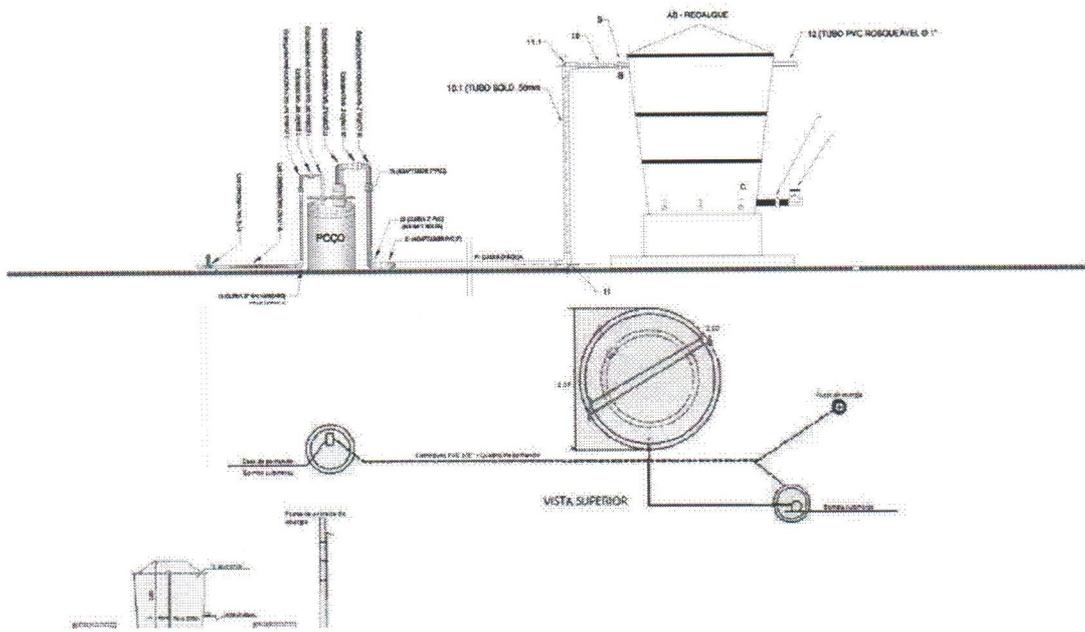
Instalação da bomba submersível



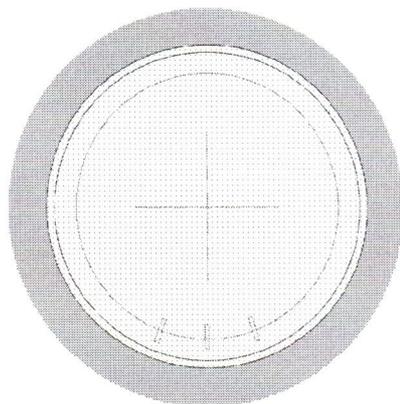
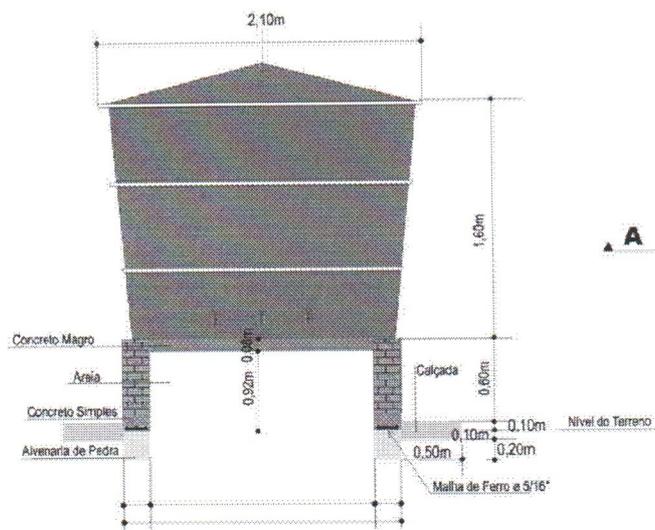
SISTEMA OFF GRID



GERAÇÃO AUTÔNOMA - ENERGIA FOTOVOLTAICA



CORTE AB



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Concreto Magro - Traço 1:4:8

Concreto Simples - Traço 1:3:5

Alvenaria de Pedra - Traço 1:3

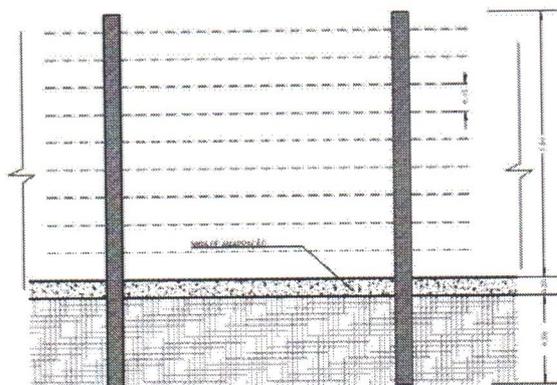
Alvenaria de tijolo 06 furos 1 vez - Traço

1:6 Chapisco - Traço 1:3 Reboco - Traço

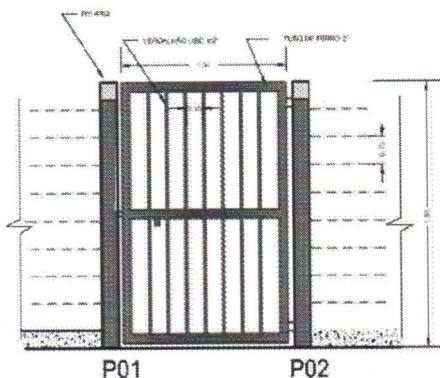
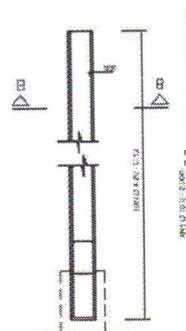
1:6

Cimentado (calçada) - Traço 1:3

Pintura da base - Tinta Hidracor Branco neve - 02 demãos Malha - aço CA-50 \varnothing 3/8"



P1 = P2 (15 x15) (2X)



CORTE B-B (2x)



O portão com dimensões 1,00x1,50m, será construído com estrutura em tubo de ferro 2", com malhas em vergalhões 10x12", pintado com esmalte sintético, verde-oliva.

LISTA DE FERROS				
Nº	Ø (mm)	QUNT.	COMPRIMENTOS (m)	
			UNICAPAS	TOTAL
1	4.2	19	3.38	63.62
2	19.0	4	2.30	9.20

PESO DE FERROS				
ACI CA	BITOLA	COMPRIMENTO TOTAL (m)	MASSA NOMIN (kg/m)	PESO + 10% PERDAS (kg)
CA.02	4.2	6.76	0.109	0.74
CA.10	19.0	11.50	0.817	9.39
TOTAL				10.13

QUANTITATIVOS:
 Escavação: 0,09 m³
 Concreto: 0,17 m³
 Aço: 8 kg
 Fôrma: 1,80 m²

REVISÃO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

PROJETO: **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

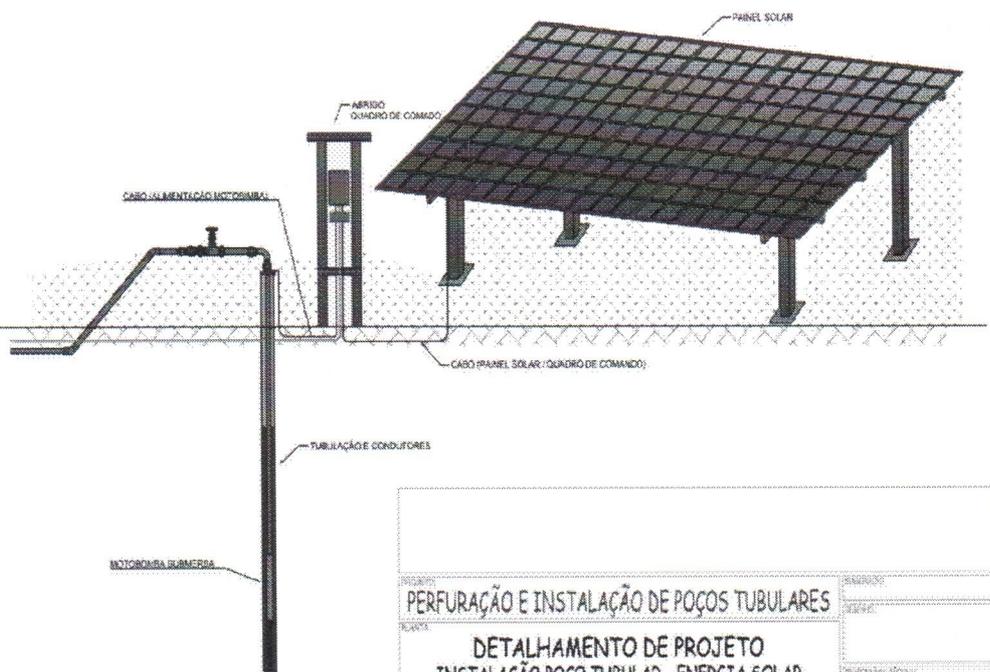
PLANTA: **DETALHAMENTO DE PROJETO CERCA**

PRANCHA: **DESENHO 17** ESCALA: **1 / 75** DATA:

ELABORAÇÃO:

DESENHO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

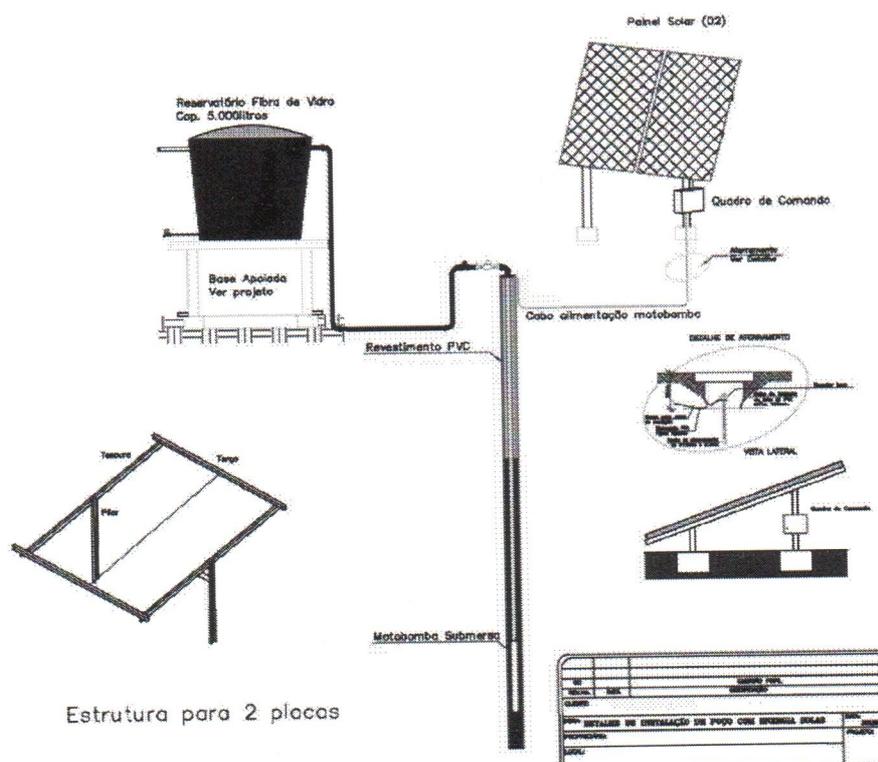


PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

DETALHAMENTO DE PROJETO
INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR ENERGIA SOLAR

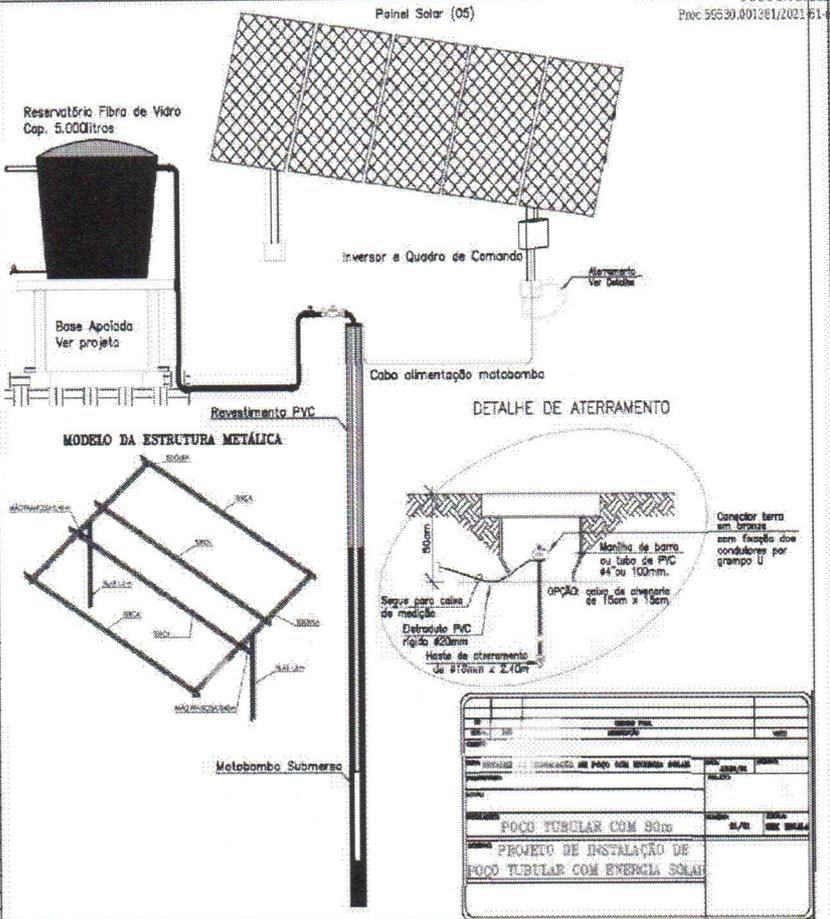
PROJ. Nº	ESCALA	SOL	REVISÃO
DESENHO 18	1 / 50		

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
1	100 GALÕES	1	PC
2	PAINEL SOLAR 200W P	2	PC
3	TIPO PVC BOMBADELA 1" C/8 M	18	PC
4	LATA GALVANIZADA	18	PC
5	FLANGE P/ CASA D'ÁGUA 80x1,4/R	1	PC
6	FLANGE P/ CASA D'ÁGUA 80x1,4/BARRONE	2	PC
7	FLANGE P/ CASA D'ÁGUA 80x1,4/BARRONE	2	PC
8	BRIGADEIRO PVC 80x1,4/80x1,4/80x1,4	1	PC
9	BRIGADEIRO PVC 80x1,4/80x1,4/80x1,4	1	PC
10	BRIGADEIRO PVC 80x1,4/80x1,4/80x1,4	1	PC
11	LATA PVC 1/2" 80 X 80 X 2,5	8	PC
12	COCHA P/BRIGADEIRO C/80X 1,1/80X 1,1	1	PC
13	BRIGADEIRO PVC	1	PC
14	COCHA PVC 80X 40 20	1	PC
15	LATA 80X1 80X 1,1/2 21"	1	PC
16	LATA 80X1 80X 1,1/2 21"	1	PC
17	ADAPTADOR PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
18	ADAPTADOR PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
19	CAFÉ PV 80X1 80X1	1	PC
20	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
21	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
22	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
23	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
24	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
25	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
26	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
27	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
28	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
29	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
30	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
31	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
32	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
33	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
34	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
35	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
36	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
37	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
38	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
39	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
40	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
41	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
42	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
43	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
44	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
45	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
46	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
47	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
48	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
49	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
50	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
51	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
52	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
53	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
54	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
55	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
56	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
57	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
58	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
59	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
60	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
61	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
62	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
63	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
64	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
65	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
66	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
67	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
68	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
69	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
70	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
71	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
72	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
73	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
74	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
75	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
76	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
77	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
78	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
79	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC
80	BRIGADEIRO PVC 80X1 80X 1,1/2	1	PC



NOME DO PROJETO		DATA	
LOCAL DO PROJETO		AUTOR	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM ENERGIA SOLAR			
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM 80m		SÉRIE	
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM ENERGIA SOLAR		SÉRIE	

Qtde	Descrição	Quantidade	UF
1	PAVIMENTO DE CIMENTO	1	PC
2	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
3	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
4	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
5	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
6	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
7	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
8	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
9	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
10	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
11	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
12	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
13	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
14	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
15	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
16	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
17	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
18	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
19	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
20	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
21	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
22	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
23	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
24	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
25	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
26	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
27	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
28	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
29	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
30	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
31	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
32	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
33	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
34	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
35	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
36	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
37	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
38	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
39	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
40	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
41	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
42	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
43	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
44	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
45	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
46	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
47	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
48	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
49	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
50	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
51	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
52	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
53	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
54	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
55	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
56	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
57	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
58	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
59	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
60	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
61	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
62	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
63	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
64	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
65	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
66	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
67	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
68	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
69	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
70	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
71	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
72	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
73	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
74	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
75	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
76	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
77	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
78	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
79	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
80	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
81	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
82	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
83	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
84	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
85	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
86	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
87	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
88	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
89	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
90	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
91	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
92	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
93	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
94	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
95	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
96	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
97	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
98	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
99	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC
100	REVESTIMENTO DE CIMENTO	1	PC





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ULLISSES LOPES MONTEIRO - CPF: 014.637.634-09

Local _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - CNPJ: 08.953.534/0001-30

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0B1ba
Impresso em: 10/06/2024 às 08:51:06 por: , ip: 45.191.252.77

